



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASS: \_\_\_\_\_  
MAT: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de cadeira de rodas comum, cadeira de banho, cadeira de rodas para pessoa com obesidade e cadeira de banho para pessoa com obesidade, visando suprir a demanda de pacientes que realizam solicitações na Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Os materiais listados visam à melhoria da qualidade de vida e promoção à saúde de pessoas em condições especiais com deficiências permanentes ou temporárias, que apresentam restrição na marcha. Ressaltamos a importância desses materiais para viabilizar a sociabilização dessas pessoas, facilitando a mobilização dentro e fora do domicílio, promovendo o convívio familiar e o acesso ao meio externo.

A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação dos produtos, a padronização e o histórico de consumo dos itens por este Fundo Municipal de Saúde.

### 3. DA ENTREGA:

- a) Caberá ao licitante vencedor estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral de Administração, desta Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação no DOM, através do número: (84) 3271-6921, ou através do e-mail: [licitacao-saude@macaiba.rn.gov.br](mailto:licitacao-saude@macaiba.rn.gov.br), a fim de instituir horário de entrega, que deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta), no horário de 8h às 17h;
- b) Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento;
- c) Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência,

*Dama*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

d) Os objetos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Despesa, a qual conterá os itens, o local a ser entregue os objetos, o horário de entrega, e o Programa responsável pelo pedido;

e) Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

f) A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Saúde até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

g) O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

h) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

i) A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

### 3.1- LOCAL DE ENTREGA:

a) ALMOXARIFADO:

Avenida Mônica Dantas, 28 – Centro – Macaíba/RN;

### 4. FORMA DE PAGAMENTO:

a) O Pagamento será efetuado com até 30 dias da atuação da despesa, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

b) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.

c) O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## 5. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

a) A Ata de Registro de Preço terá execução e vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da mesma;

b) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 6. DA REVISÃO DE PREÇO:

Fica proibido o reajuste do valor da ATA no período de 12 (doze) meses. Exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93.

## 7. OBRIGAÇÕES:

### 7.1 Da Licitante ganhadora:

- Atender as exigências do item 3;
- Assinar a ATA em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão gerenciador da Ata;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata;
- Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

## 7.2 Do Órgão

- Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA;
- Efetuar os pagamentos à empresa;
- Aplicar à empresa as penalidades regulamentares contratuais;
- Emitir Nota de Empenho;
- Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, devendo comunicar imediatamente à empresa fornecedora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias;
- Ao órgão poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- Gerenciar a ATA de Registro de Preços, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- Prestar à empresa ganhadora todas as informações necessárias, ao fornecimento;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos à Empresa;
- Solicitar os materiais de acordo com a necessidade do Órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo único deste Termo de Referência.

## 8. DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que, por qualquer forma, não cumprir as normas da Ata está sujeita às sanções neles previstos, assegurados o contraditório e ampla defesa.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

- a) A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberão ao Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

- a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- e) Documentação de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme elencado no Art. 29 da Lei 8.666/93;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**12. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS:**

**12.1** - Após o término da sessão a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra de todos os itens do anexo do presente termo de referência, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação;

**12.2** – A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra para a da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Mônica Nóbrega Dantas – Nº 28, Centro, Macaíba- RN no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, até o terceiro dia útil seguinte ao encerramento da sessão, onde será feita uma análise com equipe técnica no período de 8 dias;

**12.3** – A amostra que apresentar problemas durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no edital;

**12.4** – A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possa ser aferida com precisão as especificações do objeto; e,

**12.5** – A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até que seja efetivada a entrega do produto, a fim de ser com esta comparada.

ELABORADO POR:

Laura Cristina de Carvalho Zaglout Bezerra

Técnica responsável

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 17 de Maio de 2021.

De acordo e aprovo:

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

	ITEM	QUANTIDADE
01	Cadeira de Rodas comum, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática epóxi, com capacidade mínima de 90kg. Com estrutura dobrável em X, estofamento em nylon e courvim e rodas maciças, sendo as traseiras 24" e dianteiras 6".	300 unidades
02	Cadeira de Banho, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática epóxi, assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon, com capacidade mínima 85kg	300 unidades
03	Cadeira de Rodas comum, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática epóxi, com capacidade para pessoas com obesidade. Com estrutura dobrável em X, estofamento em nylon e courvim e rodas maciças, sendo as traseiras 24" e dianteiras 6", com capacidade mínima 120kg	150 unidades
04	Cadeira de Banho para obeso, freios bilaterais zincados, apoio de pé fixo, garfo tubular em aço carbono com eixo vertical, revestimento em capa impermeável, acopla ao vaso sanitário com rodas dianteiras de 6" e rodas traseiras de 6" giratória, acabamento em pintura epóxi e capacidade mínima 120 kg	150 unidades

  
Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde